



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 30 / 03 / 2016

FBS
RUBRICA

LEI N° 8.925

Dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no Município sobre a Síndrome de Guillain-Barré.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Guillain-Barré.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal